



PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA

C.N.P.J 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (81) 3829.1157

Fax: (81) 3829 1102 - Ingazeira - PE

LEI n.º 061, de 19 de novembro de 2003.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Ingazeira para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para o Exercício de 2004, discriminado nos Anexos integrantes deste Projeto de Lei, que **estima a Receita em R\$ 6.336.120,00** (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil e cento e vinte reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, cujas Despesa e a Receita têm valores idênticos na quantia de **R\$ 6.336.120,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil e cento e vinte reais)**, cujo detalhamento vai descrito nas Páginas 2, 3 e 4, resumidamente e de 5 em diante detalhadamente.

Art. 3º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos.

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações sancionadas a cada Órgão e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para

Ingazeira
Crescendo no novo milênio





PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA

C.N.P.J 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (81) 3829.1157

Fax: (81) 3829 1102 - Ingazeira - PE

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento Geral de que trata esta Lei até o limite de 40% (quarenta por cento), a fim de dar-lhe exeqüibilidade.

Art. 5º - A Execução da Despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo para atestar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2003.


JOSÉ PESSOA VERAS
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.ife-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20220808085940.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157
Ingazeira - PE

ANEXO I à Lei nº 061/2003

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Receitas Correntes	5.425.152,00
Receita Tributária	140.840,00
Receita de Contribuições	121.831,00
Receita Patrimonial	39.000,00
Receita Industrial	3.000,00
Transferências Correntes	5.000.347,00
Outras Receitas Correntes	120.134,00

Receita de Capital	1.356.288,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.326.288,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00

SUB-TOTAL R\$ 6.781.440,00

F.P.M. - dedução da Receita para formação do FUNDEF	- 405.000,00
LC 87/96 - dedução da Receita p/formação do FUNDEF	- 1.125,00
ICMS - dedução da Receita para formação do FUNDEF	- 39.030,00
I.P.I. Exportação - dedução da Receita p/ formação do FUNDEF	- 165,00

TOTAL R\$ 6.336.120,00

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2003.


JOSÉ PESSOA VERAS
Prefeito

Ingazeira
CRESCENDO NO NOVO MILÊNIO

